

Ivaiporã	FDA Hizaél Lima da Silva EL de Pitanga	Danilo de Cuffa EL de Santo Antonio da Platina
Laranjeiras do Sul	FDA Ricardo Yudi Kurihara EL de Guaraniçu	Ricardo Antonio da Silva EL de Catanduvas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

103334/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 065/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para desempenhar atividades como Chefe do Núcleo de Comunicação Setorial - NCS

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 22.711.151-8,

Considerando o disposto na Lei nº 21.352/2023, a qual dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual e o Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Valdelino Alves Pontes, portador do RG nº 6.XXX.782-X, para exercer suas atividades como Chefe do Núcleo de Comunicação Setorial - NCS, a partir de 04 de setembro de 2024, em substituição ao servidor Guilherme Luis Voith.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

103294/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 091/2024/SECID-SESP

O Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5121/2024, bem como a Resolução nº 056/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 19.039.833-1;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante

denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação integrada de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos de implantação e construção da Delegacia Cidadã tipo 1 em Pontal do Paraná, cujo endereço Rua Dona Alba de Souza e Silva, nº 1980 – Balneário Leblon, Pontal do Paraná/PR.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Valdomiro Hrysay
Diretor- Geral
Secretaria de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

103555/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 101/2024/AMEP

EMENTA: **Designação de servidor para exercer, interinamente, a função de Coordenadora da Divisão de Fiscalização e Controle de Obras**
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe confere art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.598.261-9

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Paula Guillen Cavarsan**, RG nº 9.994.490-0 sem prejuízo de suas atribuições, para exercer interinamente a função de Coordenadora da Divisão de Fiscalização e Controle de Obras da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, no período de 01/09/2024 a 18/02/2025, em substituição a titular do cargo **Cibele Cristine Mello Franczak**, RG nº 8.430.740-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 06 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

103364/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 102/2024/AMEP

EMENTA: **Designação de servidor para atuar, interinamente, como Coordenador do Departamento Administrativo**
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos I e IV do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.674.872-5

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Caio Augusto da Silva Santos**, RG nº 12.417.622-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar interinamente como Coordenador do Departamento Administrativo, no período de 16/09/2024 a 04/10/2024, em substituição à servidora **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba**, RG nº 13.581.497-0, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 03 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

103195/2024

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 204/2024 – SETI, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a suspensão temporária da oferta de vagas do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO

SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 169/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 105/24, e o contido no protocolado n.º 22.046.446-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão temporária da oferta de vagas do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado à Universidade que, caso reative o Curso dentro do prazo estipulado no caput do artigo 39 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, informe a Seti e o CEE/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do ato exarado pela Instituição de Ensino, bem como solicite imediatamente a sua renovação de reconhecimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

103560/2024

UEM

PORTARIA Nº 685/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Teste Seletivo a ser regido pelo Edital nº 338/2024-PRH, visando à contratação de Professor Temporário.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores.

Célia Maria da Silva Ferreira – Presidente, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961629, com Graduação em Administração e Especialização em Pesquisa Educacional.

Claudia Martins Luiz, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 1406, com Graduação em Ciências Contábeis.

Ariany Claus, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 223730, com Graduação em Administração, Graduação em Marketing em Mídias Digitais, Especialização em Gestão de Pessoas e Marketing e Especialização em Consultoria Organizacional.

Jéfito Ribeiro Lopes Agüera, Servidor Público Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 90147, com Graduação em Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 05 de setembro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques,

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

103064/2024

PORTARIA Nº 686/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) a ser regido pelo Edital nº 339/2024-PRH, visando à contratação de Professor Temporário para o Departamento de Medicina (DMD).

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores.

Célia Maria da Silva Ferreira – Presidente, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961629, com Graduação em Administração e Especialização em Pesquisa Educacional.

Claudia Martins Luiz, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 1406, com Graduação em Ciências Contábeis.

Ariany Claus, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 223730, com Graduação em Administração, Graduação em Marketing em Mídias Digitais, Especialização em Gestão de Pessoas e Marketing e Especialização em Consultoria Organizacional.

Jéfito Ribeiro Lopes Agüera, Servidor Público Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 90147, com Graduação em Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições